



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.967, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Dispões sobre reedição dos Anexos, constantes do Decreto Municipal nº 1.868 de 01 de Dezembro de 2009, para fins de cobrança dos tributos no exercício de 2011”.

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art.1º - Para fins de cobrança dos tributos municipais para o exercício de 2.011, ficam reeditados os Anexos constantes do Decreto Municipal nº 1.868, de 01 de Dezembro de 2009, os quais passam a vigorar, corrigidos monetariamente, conforme variação da UMP verificada no período, na forma dos Anexos que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica concedido desconto de 3% (três por cento) para pagamento de cota única até o dia 31 de Janeiro de 2011.

Art. 3º - Ficam fixados os prazos de vencimento do IPTU e taxas, da seguinte forma:

- 1º Parcela - com vencimento para o dia 31 de janeiro/2011
- 2º Parcela - com vencimento para o dia 28 de fevereiro/2011
- 3º Parcela - com vencimento para o dia 31 de março/2011
- 4º Parcela - com vencimento para o dia 29 de abril /2011
- 5º Parcela - com vencimento para o dia 31 de maio/2011
- 6º Parcela - com vencimento para o dia 30 de junho/2011
- 7º Parcela - com vencimento para o dia 29 de julho/2011
- 8º Parcela - com vencimento para o dia 31 de agosto/2011
- 9º Parcela - com vencimento para o dia 30 de setembro/2011
- 10º Parcela- com vencimento para o dia 31 de outubro/2011

Art.4º - Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de Novembro de 2010 - 46º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

VALOR DO METRO QUADRADO

CODIGO	BAIRRO	VALOR M2	ZONA TRIBUTARIA
1	CENTRO	64,83	1
2	JARDIM PROGRESSO	64,83	1
3	VILA ALBANO	64,83	1
4	VILA RIO GRANDE	64,83	1
5	VILA FELICIDADE	64,83	1
6	VILA GONÇALVES	64,83	1
7	CANCELA FUENTES	64,83	1
8	JARDIM MARIA PAULA	64,83	1
9	VILA ARNOUD	64,83	1
10	PARQUE INDAIA	64,83	1
11	VILA FIGUEIREDO	64,83	1
12	VILA LAVINIA	32,38	11
13	JARDIM SANTA TEREZA	32,38	11
14	OASIS PAULISTA	17,83	2
15	VILA FORDIANI	17,83	2
16	JARDIM NOVO HORIZONTE	32,38	11
17	JARDIM ENCANTADO	32,38	11
18	VILA CONDE SICILIANO	27,57	7
19	RECANTO DAS FLORES	27,57	7
20	VILA OTA	27,57	7
21	VILA CRISTIANA	27,57	7
22	VILA TSUZUKI	27,57	7
23	JARDIM ESPERANÇA	17,83	8
24	CHACARA CARREIRA	17,83	8
25	VILA NIWA	17,83	8
26	ESTANCIA RIO GRANDE	3,24	10
27	CHACARA SANTA FÉ	3,24	10
28	CHACARA SÃO FRANCISCO	3,24	10
29	PARQUE SETE PONTES	3,24	10
30	CHACARA SÃO PAULO	8,06	9
31	CHACARA SANTO IGNACIO	8,06	9
32	PARQUE POUSO ALEGRE	8,06	9
33	RECANTO ALPINO	26,25	6
34	RECANTO MONTE ALEGRE	26,25	6
35	VILA MARCOS	26,25	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CODIGO	BAIRRO	VALOR M2	ZONA TRIBUTARIA
36	VILA LOPES	26,25	6
37	VILA SÃO JOÃO	9,73	5
38	JARDIM RACHEL	9,73	5
39	PARQUE DO GOVERNADOR	4,84	3
40	PARQUE AMERICA	17,83	2
41	PARQUE RIO GRANDE	9,73	4
42	CHACARA ESPERANÇA	9,73	4
43	VILA LIDIA	9,73	4
44	JARDIM PALMIRA	9,73	4
45	VILA NOVA CALIFORNIA	9,73	4
46	CALIFORNIA PAULISTA	4,84	3
47	SITIO MARIA JOANA	3,24	10
48	JARDIM GUIOMAR	9,73	5
49	GLEBA	3,24	10
50	FAZENDA SÃO JOAQUIM	3,24	10
51	PEDREIRA	8,06	9
52	VILA SANTO ANTONIO	26,25	6
53	CHACARA DOM BOSCO	9,73	4
54	REC.NATALINO BERTOLDO	3,24	10
55	VILA VERDE	27,39	12
56	DECAUVILLE	17,83	8
57	JARDIM NAKAMURA	17,83	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Valores a serem lançados no Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício de 2.011

Lançamento Anual por unidade atendida pelo serviço

1	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	34,03
2	TAXA DE COLETA DE LIXO	132,75
3	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	79,90
4	TAXA DE EXPEDIENTE	20,33



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.394 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

ANEXO III Municipal nº 1.394, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o planejamento de Rio Grande da Serra, priorizando de fato, pessoas e atividades para a implementação de suas instalações.

ALFREDO JARINI TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, a **TIPO DE CONSTRUÇÃO E CATEGORIA POR M2**

DECRETA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, no âmbito de sua competência, resolve:

TIPO	C1-LUXO	C2-FINO	C3-MÉDIO	C4-MODESTO	C5-POPULAR
CASA	739,28	611,16	417,96	293,78	196,98
APARTAMENTO	844,99	718,46	510,81	364,92	297,91
ESCRITÓRIO	830,55	676,74	542,32	349,04	312,92
COMÉRCIO	443,12	376,09	276,54	212,39	*****
GALPÃO	*****	*****	276,54	224,53	*****
TELHEIRO	*****	*****	279,33	226,84	*****
INDÚSTRIA	*****	485,81	485,54	302,06	*****
ESPECIAL	818,32	638,14	481,57	346,58	*****